Ata nº 276 de 25/02/2014 - Conselho Deliberativo do Canoasprev

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sala dos Conselhos do Canoasprev, localizada na Rua Inconfidência, 817 - 3º andar, reuniram-se em reunião ordinária, os membros do Conselho Deliberativo do Canoasprev. Titulares Mari Manteli, Nelma Terezinha Rodrigues Daniel, Noeli Teresinha Saugo e Zoé Lourenço Machado. Suplentes Aires Vigel e Rejane Faturi Duarte. Presenças: Claudio Schneider, Miriam Oliveira da Silva e Luciana Giacomazzi. Presidente do Conselho abriu a reunião saudando a presença de todos e fez um breve relato sobre a última reunião extraordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2014. Onde foi apresentado o processo CO160/14, sobre a alteração da resolução e o processo CO159/14, que diz respeito ao fornecimento dos medicamentos para terapia antineoplásica oral. Devido ao seu caráter de urgência, foi unânime a decisão em realizar alteração na resolução vigente, provisoriamente, por 30 dias. A sugestão foi apresentada ao Presidente do Canoasprev, que considerou inviável tal medida, pelo seu exíguo prazo para publicação. O presidente do Canoasprev sugeriu que o processo seja remetido para análise jurídica. Após relato, a presidente do Conselho retomou o assunto sobre os processos supracitados. O conselheiro Aires indagou sobre a possibilidade de parceria com o Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG). A presidente ressaltou que o motivo da reunião é para buscarmos alternativas, mas que tenham embasamento jurídico. Observando, assim, o motivo da presença da advogada Luciana. Durante a reunião, os conselheiros Aires, Hermeto, Zoé e Rejane discorreram suas dúvidas sobre autorização de medicamentos especiais, previsão orçamentária, legislação e processos judiciais em relação a esses casos. A diretora Miriam explicou que o FASSEM não possuiu legislação para medicação domiciliar e, tão pouco, estrutura adequada. Salientou que a Agência Nacional de Saúde cuida dos Planos de Saúde e nós somos um Fundo de Assistência. Miram também informou que o FASSEM já autoriza 12 medicamentos via oral, mas que a medicação pós quimioterapia convencional à domicílio é a que está sendo analisada. Miriam informou que, atualmente, o Canoasprev tem 56 usuários com tratamento de câncer e que nem 10% destes necessitam de medicamentos especiais. Miriam também explicou que precisamos da aprovação da alteração na Resolução para ressarcirmos conforme tabela CBHPM 4º EDIÇÃO. Miriam disse que antes de suas férias recebeu uma ligação da ANS para saber se o Canoasprev tinha obrigação de fornecer os medicamentos. Sua resposta foi não. No entanto, acha que ficaria viável o ressarcimento. Miriam também informou que nenhum dos processos que estão no aguardo apresenta urgência. A presidente do Conselho salientou que lhe foi informado que os processos que estavam no aguardo seriam urgentes, e que chegou a solicitar uma reunião extraordinária para discutir esses casos, mas fica mais tranquila com a afirmação da diretora Miriam que nenhum deles possui essa característica. A advogada Luciana sugeriu que se dê uma resposta nos processos atuais, informando que o assunto está em estudo. O conselheiro Hermeto demonstrou preocupação em relação aos valores que teriam que ser pagos pelos usuários. Salientando que, em alguns casos, os usuários podem não dispor desse determinado valor. A conselheira Rejane respondeu que cada caso tem a sua particularidade e será analisado pela Diretoria. A advogada Luciana informou que o Canoasprev não pode efetuar compras diretas e tão pouco autorizar compras futuras, pois a resolução vigente não prevê o fornecimento de medicamentos à domicílio. O conselheiro Hermeto perguntou se o Canoasprev não poderia cadastrar farmácias como alternativa. Luciana respondeu que é preciso verificar as alternativas viáveis, mas para isso precisamos de tempo para estudo. O conselheiro Aires perguntou se já está sendo aplicado o pagamento de 10% do fator moderador no ato das realizações de consultas ou exames. A diretora Miriam disse que sim, mas só nos casos eletivos, e que em atendimento ambulatorial e emergência o fator moderador continuará sendo descontado em folha de pagamento. A presidente do Conselho disse que, como trabalha no setor de Atendimento, imaginou que as reclamações seriam maiores e que está informando aos usuários que essa medida é uma das alternativas para a manutenção da saúde financeira do Fassem. A diretora Miriam aproveitou para informar que foi realizado um levantamento dos débitos referentes ao percentual do Fassem variável dos pensionistas e que o Fassem, para estes casos, possuiu um saldo de fator moderador de mais ou menos de 582 mil reais. Miriam disse que a melhor forma para comprovação da condição de invalidez do dependente seria através da interdição judicial. O conselheiro